



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL Nº 1992 DE 02/01/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

PROCESSO Nº 01/2020

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DE PENÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – Centro, inscrita no CNPJ nº 49.576.416/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Célio José de Oliveira, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS** para fins residencial, comercial e/ou de prestação de serviços.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá às **09 horas** do dia **05/02/2020**, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar – Centro – Telefone 18 3654 2537).

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = **Concorrência Pública 01/2020**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário e local, independente de nova comunicação.

2. BASE LEGAL:

Esta licitação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao disposto na Lei Municipal nº 2.388 de 23/08/2019 e demais normas aplicáveis à matéria, objeto desta licitação.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. Alienação, a título oneroso, dos imóveis abaixo especificados, para fins residencial, comercial e/ou de prestação de serviços:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Matrícula	Especificação	Área	Valor de Avaliação
01	44.349	Um (01) terreno sem benfeitorias localizado na Avenida Maria Chica, Vila Anselmo. Cadastro: 950310.098.0366.001	423,53 m ²	R\$ 170.000,00
02	49.792	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 20 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0862.001	310 m ²	R\$ 81.000,00
03	49.797	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 25 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0812.001	310 m ²	R\$ 81.000,00
04	49.798	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 26 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0802.001	310 m ²	R\$ 81.000,00
05	49.799	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 27 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0792.001	310 m ²	R\$ 81.000,00
06	49.800	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 28 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0782.001	310 m ²	R\$ 81.000,00
07	49.801	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 29- Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0772.001	310 m ²	R\$ 81.000,00
08	49.802	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 30 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0762.001	310 m ²	R\$ 81.000,00
09	49.816	Um (01) lote de terreno situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, designado Área 44 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0622.001	700,20 m ²	R\$ 175.003,11
10	52.126	Um (01) lote de terreno situado na Rua Um sob nº 12 da quadra B - Residencial Dr. Mário Sabino II. Cadastro: 945300.097.0212.001	347,10 m ²	R\$ 160.000,00
11	55.498	Uma (01) área de terras localizada na	1.623,92 m ²	R\$ 510.008,31



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Matrícula	Especificação	Área	Valor de Avaliação
		Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro nº 955325.018.0121.001		
12	55.499	Uma (01) área de terras localizada na Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro: 955325.018.0097.001	1.622,40 m ²	R\$ 510.006,84
13	55.500	Uma (01) área de terras localizada na Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro nº 955325.018.0070.001	1.624,42 m ²	R\$ 510.013,73
14	58.187	Um (01) terreno urbano, contendo como benfeitoria uma casa de tijolos, coberta com telhas, localizado na Avenida São José, nº 86 - Vila São Vicente. Cadastro: 960300.045.1390.001	11.863,84 m ²	R\$ 4.508.259,20

3.1.1. Os imóveis descritos acima são dotados de toda infra-estrutura básica como rede de distribuição de água potável, rede coletora de esgotamento sanitário, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias/sarjetas e pavimentação asfáltica.

3.1.1.1. Os imóveis listados nos itens de **01** a **09** e **11** a **13**, estão situados no Zoneamento denominado AEUC – Área Especial Urbana Consolidada, bem como na AECE – Área Especial Comercial Incômoda, podendo ter fins construtivos como residencial, comércio e serviço local, comércio e serviço diversificados, comércio e serviços incômodos, indústria caseira, indústria tipo 1 e indústria do tipo 2.

3.1.1.2. Os imóveis listados nos itens **10** e **14** estão situados no Zoneamento denominado AEUC – Área Especial Urbana Consolidada, podendo ter fins construtivos como residencial, comércio e serviço local, comércio e serviço diversificados, indústria tipo 1 e indústria caseira.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Os interessados poderão de fazer representar nas sessões públicas da licitação através de representante legal que possua procuração expedida em cartório ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

4.1.1. A falta de apresentação do documento do representante, a que se refere o subitem anterior, o impedirá de se manifestar ou responder pelo licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

5.1. Poderão participar do certame, pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste edital.

5.2. Não é permitida a participação no certame:

- a) de pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05;
- c) de pessoas impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Penápolis;
- d) de pessoas enquadradas nas disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO PREÇO:

6.1. Os preços mínimos de venda dos imóveis, de acordo com as avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão instituída pela Portaria 370 de 14/12/2018, estão descritos no **item 3** deste Edital.

6.2. O preço poderá ser pago à vista ou parcelado, observando-se o seguinte:

6.2.1. Na aquisição à vista, será concedido desconto de 5% sobre o valor do imóvel.

6.2.2. Os **itens 01** (matrícula 44.349), **02 a 08** (matrículas 49.792, 49.797, 49.798, 49.799, 49.800, 49.801 e 49.802), **09** (matrícula 49.816) e **10** (matrícula 52.126) poderão ser pagos em **48 parcelas** reajustadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM;

6.2.3. Os **itens 11 a 13** (matrículas 55.498, 55.499 e 55.500) em **96 parcelas** reajustadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM;

6.2.4. O **item 14** (matrícula 58.187) em **12 parcelas**.

6.3. A licitante poderá ofertar quantidade de **parcelas inferior ao descrito acima**, que será utilizada como critério de desempate de acordo com o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

7.1. O interessado deverá apresentar dois envelopes devidamente fechados, com indicação externa do número da Concorrência Pública, nome do licitante e dados completos (endereço, telefone e e-mail) e o número a que se refere cada envelope:

PREFEITURA DE PENÁPOLIS
Concorrência Pública nº 01/2020 – PROCESSO nº 01/2020
Objeto: Alienação de imóveis.

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA"

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

8.1. O proponente deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Da pessoa física (Regularidade fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira):

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia da Certidão de casamento (no caso de proponente casado) ou Certidão de Nascimento (no caso de proponente solteiro).
- e) Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

8.1.2. Da pessoa jurídica (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira):

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo consolidado, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de prova da diretoria em exercício ou da ata de eleição dos atuais administradores, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

g) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

8.1.3. Outras comprovações (Pessoa Física e Jurídica):

a) Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação e aceitação plena das condições do Edital, conforme **Anexo I**.

b) Cadastro do responsável pela assinatura do contrato de venda e compra, caso seja vencedor do certame (**Anexo II**).

8.1.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica, as declarações deverão ser firmadas em papel timbrado.

8.2. Todos os documentos de que tratam os itens da DOCUMENTAÇÃO deverão, quando for o caso:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

b) **Ser apresentados em original ou por cópia autenticada**, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar a veracidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

8.3. Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da Licitação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

8.4. O proponente deverá apresentar sua proposta, devidamente assinada, no “ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA”, conforme **Anexo III**, lacrado, contendo:

a) Identificação completa do proponente (nome, endereço, telefone e e-mail);

b) Especificação completa do imóvel e valor proposto.

b.1) O proponente poderá apresentar preço para quantos imóveis for de seu interesse.

c) Condição de pagamento: à vista ou em _____ parcelas (**Descrever a quantidade de parcelas desejada para pagamento, observando-se a quantidade máxima permitida para cada imóvel exposta no item 6 deste Edital**).

d) Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

e) Local, data e assinatura do licitante.

8.4.1. Não serão aceitas propostas para o mesmo lote apresentadas, de *per si*, por cônjuges.

8.4.2. Não serão aceitas, isoladamente, propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando simultaneamente à compra do mesmo lote, em sociedade, consórcio ou grupo.

8.5. Após a entrega dos envelopes não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

9.1. No horário e local estabelecido para abertura dos envelopes, a Comissão procederá ao exame da habilitação e propostas dos licitantes.

9.2. Os envelopes n° 1, contendo a documentação, serão abertos e rubricados sucessivamente, pelos membros da Comissão e pelos presentes.

9.3. A seguir, a Comissão examinará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes, comunicando, em sessão pública, o resultado.

9.3.1. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, ressalvas ou omissões que, a critérios da Comissão comprometam seu conteúdo.

9.3.2. Admitir-se-á, a critério da Comissão Permanente de Licitações, com base no parágrafo 3° do artigo 43, da Lei Federal n° 8.666/93, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

9.3.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitações.

9.4. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa. O **envelope nº 2** (proposta) dos licitantes inabilitados permanecerá fechado e deverá ser retirado pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

9.5. Não ocorrendo a desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição.

9.5.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº 2 serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo sob a custódia da Comissão Permanente de Licitações até sua abertura em sessão pública posteriormente marcada.

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão conforme §6º do art. 43 da Lei 8.666/93.

10. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas serão classificadas individualmente para cada imóvel, em ordem decrescente de valor, sendo proclamadas vencedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a **maior oferta de preço**.

10.2. Ocorrendo empate no preço ofertado, terá preferência o comprador que tiver oferecido o menor número de parcelas¹. Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitações procederá, **no mesmo ato**, sorteio para classificação final do vencedor.

10.3. Após a classificação, a Comissão Permanente de Licitações concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, se não houver desistência expressa de sua interposição por todos os licitantes.

10.4. A licitante terá sua proposta desclassificada quando:

¹ De acordo com a Lei 2.388 de 23/08/2019.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

10.4.1. Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o mesmo imóvel, sob pena de serem ambas desclassificadas. O mesmo acontecerá com propostas isoladas, apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando à compra do imóvel em sociedade ou consórcio;

10.4.2. Ofertar valor inferior ao preço mínimo de venda fixado para o imóvel;

10.4.3. Condicionar sua oferta ou apresentar quaisquer outras condições não previstas no Edital;

10.4.4. Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras, irregularidades, emendas ou omissões que comprometam o conteúdo;

10.4.5. Não atender às exigências deste Edital e seus Anexos.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser interpostos por petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu procurador, constituído para tal fim, e serão protocolados no Setor de Protocolo, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400 – Centro, nos dias úteis, em horário de expediente, das 08h00 às 16h00.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1. Cumpridas as fases anteriores, a decisão da Comissão Permanente de Licitações será submetida ao chefe do executivo para homologação e adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor, publicando-se o ato no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

13. DO CONTRATO:

13.1. Será celebrado contrato de venda e compra entre a Prefeitura de Penápolis e o adquirente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.2. Caberá aos compradores o pagamento da escritura, tributos (IPTU, ITBI) e registro no cartório (CRI) dos imóveis adquiridos.

14. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

14.1. O pagamento à vista ou da primeira parcela (quando o licitante fizer a opção pelo pagamento parcelado) deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.1.1. O pagamento da segunda parcela deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da quitação da primeira, e assim sucessivamente.

14.2. Os pagamentos poderão ser realizados diretamente no caixa da Prefeitura de Penápolis, em cheque, dinheiro ou através de transferência bancária, em guia própria a ser fornecida pelo Serviço de Rendas da Prefeitura.

14.2.1. Se o licitante vencedor optar em realizar o pagamento através de transferência bancária, deverá solicitar a guia no Serviço de Rendas (18 3654 2506) e encaminhá-la juntamente com o comprovante da transferência através de endereço eletrônico (tesouraria@penapolis.sp.gov.br).

14.3. O pagamento em cheque é a título “pro solvendo”.

15. DA RESCISÃO:

15.1. O Contrato será rescindido caso o adquirente deixe de pagar 03 (três) parcelas consecutivas, sendo que tanto na rescisão como no caso de desfazimento do contrato, mediante distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção monetária das parcelas, delas deduzidas eventuais penas convencionais.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a esta Concorrência Pública e, ainda, para impugnar este Edital desde que o faça **com antecedência observado o disposto no art. 41², §§ 1º e 2º, da Lei Federal**

² Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

nº 8.666/93, dirigidas ao subscritor deste Edital.

16.2. O pedido de esclarecimento ou a apresentação de impugnação ao Edital serão admitidos por e-mail (licitação@penapolis.sp.gov.br), condicionado à validade da impugnação ao regular protocolo do original junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Penápolis, situado no Paço Municipal (Avenida Marginal Maria Chica, nº 1400 – Centro), no prazo máximo de 01 (um) dia útil depois de expirado o prazo legal para o referido pedido de impugnação.

16.2.1. Os atos referidos deverão estar acompanhados de documentação pertinente à pessoa física ou jurídica, neste último, com a documentação comprobatória da representatividade legal de quem a subscreve.

16.3. Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização do certame.

16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página da internet www.penapolis.sp.gov.br e aos pedidos de esclarecimentos via e-mail (que deverá constar do pedido), sendo de responsabilidade da licitante seu acompanhamento.

17. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO:

17.1. Ao comprador que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações.

18. DO FORO:

18.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os imóveis, objeto desta licitação, encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos delas decorrentes.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

19.3. Os atos referentes ao certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 2.230 de 08 de novembro de 2017) e no site da prefeitura (www.penapolis.sp.gov.br).

19.4. A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei Federal n.º 8.666/93).

19.5. Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

19.5.1. Anexo I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Aceitação Plena das Condições do Edital;

19.5.2. Anexo II – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato de Venda e Compra;

19.5.3. Anexo III – Modelo Proposta de Preços;

19.5.4. Anexo IV – Minuta do Contrato de Venda e Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, 02 de janeiro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO PLENA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Papel timbrado da licitante – se pessoa jurídica)

Em cumprimento aos ditames editalícios da Concorrência Pública nº 01/2020 – Processo 01/2020, DECLARO sob as penalidades cabíveis que inexistente fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordância plena às condições constantes no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome por extenso do licitante ou representante legal

(RG, CPF e CNPJ, se pessoa jurídica)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II³

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 01/2020

OBJETO: Alienação de imóveis para fins residencial, comercial e/ou prestação de serviços.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

Nome:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:⁴

Endereço Comercial Completo:⁵

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

³ **Observação:** o preenchimento de todos os campos é obrigatório. As informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

⁴ Endereço completo: rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

⁵ Idem ao anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 – PROCESSO 01/2020

Objeto: Alienação de imóveis para fins residencial, comercial e/ou de prestação de serviços.

a) Identificação completa do proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

b) Especificação e valor proposto⁶:

Item	Matrícula	Especificação	Área	Preço
01	44.349	Um (01) terreno sem benfeitorias localizado na Avenida Maria Chica, Vila Anselmo. Cadastro: 950310.098.0366.001	423,53 m ²	
02	49.792	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 20 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0862.001	310 m ²	
03	49.797	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 25 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0812.001	310 m ²	
04	49.798	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 26 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0802.001	310 m ²	
05	49.799	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 27 - Desmembramento Recinto de Exposições.	310 m ²	

⁶ O licitante poderá apresentar proposta para os itens que for de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Matrícula	Especificação	Área	Preço
		Cadastro: 945320.003.0792.001		
06	49.800	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 28 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0782.001	310 m ²	
07	49.801	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 29- Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0772.001	310 m ²	
08	49.802	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 30 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0762.001	310 m ²	
09	49.816	Um (01) lote de terreno situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, designado Área 44 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0622.001	700,20 m ²	
10	52.126	Um (01) lote de terreno situado na Rua Um sob nº 12 da quadra B - Residencial Dr. Mário Sabino II. Cadastro: 945300.097.0212.001	347,10 m ²	
11	55.498	Uma (01) área de terras localizada na Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro nº 955325.018.0121.001	1.623,92 m ²	
12	55.499	Uma (01) área de terras localizada na Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro: 955325.018.0097.001	1.622,40 m ²	
13	55.500	Uma (01) área de terras localizada na Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro nº 955325.018..0070.001	1.624,42 m ²	
14	58.187	Um (01) terreno urbano, contendo como benfeitoria uma casa de tijolos, coberta com telhas, localizado na Avenida São José, nº 86 - Vila São Vicente. Cadastro: 960300.045.1390.001	11.863,84 m ²	

c) Condição de pagamento: à vista ou em _____ parcelas.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

e) Local e data:

Identificação (nome completo, RG e CPF) e assinatura do
licitante



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____ **/20** _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Vendedor e _____, denominado (a) Comprador(a) de imóveis, para fins residenciais, comerciais e/ou de prestação de serviços, conforme Concorrência Pública nº 01/2020 – Processo nº 01/2020.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Vendedor, sito na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e _____, na qualidade de Comprador(a), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o (a) Sr. (a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, autorizado pela Lei Municipal 2.388 de 23/08/2019, ficando pactuadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a alienação de imóveis para fins residencial, comercial e/ou de prestação de serviços, conforme Concorrência Pública nº 01/2020 – Processo nº 01/2020, conforme abaixo especificado:

Item	Matrícula	Especificação	Área
01	44.349	Um (01) terreno sem benfeitorias localizado na Avenida Maria Chica, Vila Anselmo. Cadastro: 950310.098.0366.001	423,53 m ²
02	49.792	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 20 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0862.001	310 m ²



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Matrícula	Especificação	Área
03	49.797	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 25 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0812.001	310 m ²
04	49.798	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 26 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0802.001	310 m ²
05	49.799	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 27 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0792.001	310 m ²
06	49.800	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 28 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0782.001	310 m ²
07	49.801	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 29- Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0772.001	310 m ²
08	49.802	Um (01) lote de terreno situado na Rua Nain Eid, designado Área 30 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro 945320.003.0762.001	310 m ²
09	49.816	Um (01) lote de terreno situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, designado Área 44 - Desmembramento Recinto de Exposições. Cadastro: 945320.003.0622.001	700,20 m ²
10	52.126	Um (01) lote de terreno situado na Rua Um sob nº 12 da quadra B - Residencial Dr. Mário Sabino II. Cadastro: 945300.097.0212.001	347,10 m ²
11	55.498	Uma (01) área de terras localizada na Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro nº 955325.018.0121.001	1.623,92 m ²
12	55.499	Uma (01) área de terras localizada na Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro: 955325.018.0097.001	1.622,40 m ²
13	55.500	Uma (01) área de terras localizada na Estrada Irmãos Buranello, nesta cidade de Penápolis/SP. Cadastro nº 955325.018..0070.001	1.624,42 m ²
14	58.187	Um (01) terreno urbano, contendo como benfeitoria uma casa de tijolos, coberta com telhas, localizado na Avenida São José, nº 86 - Vila São Vicente. Cadastro: 960300.045.1390.001	11.863,84 m ²

Cláusula Segunda – Os imóveis listados nos itens de **01 a 09 e 11 a 13**, estão situados no Zoneamento denominado AEUC – Área Especial Urbana



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

Consolidada, bem como na AECI – Área Especial Comercial Incômoda, podendo ter fins construtivos como residencial, comércio e serviço local, comércio e serviço diversificados, comércio e serviços incômodos, indústria caseira, indústria tipo 1 e indústria do tipo 2.

Cláusula Terceira – Os imóveis listados nos itens **10 e 14** estão situados no Zoneamento denominado AEUC – Área Especial Urbana Consolidada, podendo ter fins construtivos como residencial, comércio e serviço local, comércio e serviço diversificados, indústria tipo 1 e indústria caseira.

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Quarta – Caberá ao Comprador o pagamento da escritura, tributos e registro no cartório (CRI) dos imóveis adquiridos.

III – PRAZO:

Cláusula Quinta – O presente contrato terá a validade a partir de sua assinatura, vigorando até a transferência da escritura e seu respectivo registro.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Sexta – O (a) Comprador (a) se obriga a pagar ao Vendedor, o valor total de R\$ _____ (_____) referente ao(s) item (ns) _____, à vista/em _____ parcelas, sendo que o pagamento, à vista/da primeira parcela, deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – O pagamento da segunda parcela deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da quitação da primeira, e assim sucessivamente.

Parágrafo Segundo – Na aquisição realizada à vista, será concedido desconto de 5% sobre o valor do imóvel⁷.

Parágrafo Terceiro – As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Cláusula Sétima - Os pagamentos poderão ser realizados diretamente no caixa da Prefeitura de Penápolis, em cheque, dinheiro ou através de transferência bancária, em guia própria a ser fornecida pelo Serviço de Rendas da Prefeitura.

Cláusula Oitava – O pagamento em cheque é a título “pro

⁷ Conforme Lei Municipal nº 2.388 de 23/08/2019.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

solvendo”.

V – PENALIDADES:

Cláusula Nona – Ao Comprador que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações.

VI – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima – O Vendedor providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

VII – RESCISÃO:

Cláusula Décima Primeira – O Contrato será rescindido caso o adquirente deixe de pagar 03 (três) parcelas consecutivas, sendo que tanto na rescisão como no caso de desfazimento do contrato, mediante distrato ou resolução por inadimplemento total do adquirente, este fará jus à restituição das quantias que houverem sido pagas, nas mesmas quantidades das parcelas inadimplidas, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para correção monetária das parcelas, delas deduzidas eventuais penas convencionais.

VIII – FORO:

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2020.

p/ Vendedor

p/ Comprador(a)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – centro

CNPJ 49.576.416/0001-41

Testemunhas:

1. _____

2. _____